



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 19/2000 (Revogado pelo Provimento n° 20, de 24 de maio de 2016)

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no 10º JECC da Capital e cessão de espaço físico, na Corregedoria-Geral da Justiça, para seu funcionamento provisório.

O Desembargador JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO competir ao Corregedor-Geral da Justiça velar pelo bom e regular andamento dos serviços judiciários de primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o teor do Ofício s/n do 10º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital, no qual se noticia que prédio em que instalado foi alvo de arrombamento, com atos de vandalismo, o que ficou constado em inspeção efetivada in loco por este Corregedor-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que os jurisdicionados e seus procuradores não podem ser penalizados com a paralisação dos serviços forenses;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação posta exige medidas de caráter excepcional e urgente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos que estavam fluindo quando foram interrompidas as atividades no 10º JECC da Capital, no dia 23.10.2000, recomendando a correr no dia 30.10.2000.

Art. 2º - Ceder o espaço físico da Corregedoria-Geral da Justiça (2º piso) para instalação e funcionamento, provisório, do 10º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/10/2000.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. Hollanda Ferreira
Corregedor-Geral da Justiça